

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



Casa Epitácio Alencar

Salgueiro — Pernambuco

ESTADO DE PERNAMBUCO

- LEI Nº 862/84 -

EMENTA: Acrescenta Parágrafo Único ao
Artigo 207 Capítulo IV do C.
T.M. Salgueiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Salgueiro, em Reunião Ordinária realizada em 05.09.84, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

GABINETE DO PREFEITO, 11 de setembro de 1.984.

Paulo Afonso Valença Sampaio

- Prefeito -

ART. 1º - Ao Artigo 207, Capítulo IV do Código Tributário Municipal, Lei nº 687/77, de 10.12.77, Acrescente-se e Anote-se: PARÁGRAFO ÚNICO: Não poderá ser fornecida CERTIDÃO NEGATIVA de Impostos e Taxas a contribuintes que não estiver quites totalmente com os cofres desta Edilidade.

ART. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA, 05 de setembro de 1.984.

Washington de Sá Sampaio

-Presidente -

José de Carvalho Roza

-1º Secretário-

José Alves Ferreira

-2º Secretário-